



O texto desta página na língua original [fr](#) foi recentemente alterado. A tradução deste texto para português está em curso.

[francês](#)

Traduções já disponíveis nas seguintes línguas.

Swipe to change

Acções de pequeno montante

França

1 Existência de um procedimento específico relativo às acções de pequeno montante

Em França, é possível instaurar um processo simplificado perante o tribunal de instância, designado por declaração à secretaria do tribunal, cujo regime é estabelecido pelos artigos 843.º, 844.º e seguintes do Código de Processo Civil. O tribunal é instado através de declaração, oral ou por escrito, apresentada à secretaria do órgão jurisdicional competente. A secretaria convoca as partes, por carta registada com aviso de receção, para estarem presentes na audiência. No decurso da audiência, o juiz tenta conciliar as partes e pode, se estiverem de acordo, designar um conciliador com poderes judiciais. Caso não seja possível a conciliação, o processo continua a correr termos. A representação por advogado não é obrigatória. As partes podem fazer-se representar pelo respetivo cônjuge, companheiro/a, pessoa com quem tenham celebrado um pacto civil de solidariedade, pelos pais ou por parentes em linha reta ou colateral ou pelas pessoas ao seu serviço.

1.1 Âmbito de aplicação do procedimento, limite máximo

O valor da causa não pode exceder 4 000 EUR e deve ser abrangido pela competência do tribunal de instância.

1.2 Aplicação do procedimento

O procedimento de declaração à secretaria é facultativo.

Não é possível transformar a declaração à secretaria em processo porquanto, se o valor da causa for superior a 4 000 EUR ou se o tribunal de instância não for competente, se deverá recorrer, pelas vias ordinárias, ao tribunal competente.

1.3 Formulários

O formulário não é obrigatório, dado a declaração à secretaria poder ser efetuada por via oral. Contudo, existe um formulário que pode ser utilizado para apresentação da causa ao tribunal.

Tratase do formulário CERFA n.º 11764*08, que se encontra disponível no sítio da administração francesa, em todas as secretarias dos tribunais de instância e no sítio <https://www.justice.fr/>.

1.4 Apoio judiciário

Por se tratar de um processo simples, cujo valor não excede 4 000 EUR, as partes são ouvidas pelo juiz e a legislação não prevê qualquer apoio. As partes podem, contudo, ser assistidas ou representadas por advogado, inclusivamente depois de terem requerido para beneficiar das disposições relativas ao apoio judiciário.

1.5 Normas relativas à obtenção de provas

As regras em matéria de prova são semelhantes às do processo ordinário.

1.6 Procedimento escrito

Não existe processo meramente escrito no âmbito desta instância simplificada.

1.7 Conteúdo da decisão

As regras aplicáveis à decisão são as mesmas que se aplicam ao processo ordinário.

1.8 Reembolso das despesas

As regras aplicáveis são as mesmas que regem outros processos. Contudo, neste processo não é necessária a nomeação e representação por advogado, sendo as despesas, por conseguinte, reduzidas.

1.9 Possibilidade de recurso

Dado o valor da causa, não é possível interpor recurso. A sentença só é suscetível de ser objeto de um pedido de oposição ou de recurso de cassação.

Ligações úteis:

[Site du Ministère de la Justice](#) (Sítio Internet do Ministério da Justiça)

[Site Legifrance](#) (Sítio Legifrance)

Última atualização: 09/09/2019

A manutenção da versão desta página na língua nacional é da responsabilidade do respetivo ponto de contacto para a Rede Judiciária Europeia. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão e a RJE declinam toda e qualquer responsabilidade relativamente às informações ou dados contidos ou referidos no presente documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.